



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO  
DIREÇÃO GERAL  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**Edital DG Nº 25/2020**  
02 de outubro de 2020.  
Programas da Política de Assistência Estudantil

**AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO (INSTRUMENTOS MUSICAIS)**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus Monteiro, no uso das atribuições regimentais que lhe competem, considerando o Decreto 7.234/2010 que trata sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, torna público o presente edital para concessão de Auxílio para Aquisição de Material Pedagógico (Instrumentos Musicais), em caráter emergencial, em razão da pandemia da COVID-19.

**1. AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO (INSTRUMENTOS MUSICAIS)**

1.1 O Auxílio Emergencial para a Aquisição de Materiais Pedagógicos objetiva possibilitar aos estudantes acesso a recurso financeiro para aquisição de materiais pedagógicos (Instrumentos Musicais) indicados para as atividades acadêmico-científicas previstas nas disciplinas curriculares, de modo a proporcionar o alcance do desempenho acadêmico do/a discente conforme indicação dos professores aos estudantes regularmente matriculados nas disciplinas práticas referentes a cada instrumento do quadro de vagas (quadro I).

1.2 O Auxílio Emergencial para Aquisição de Material Pedagógico (Instrumentos Musicais) tem por finalidade atender, em situação emergencial, estudantes que não dispõem de instrumentos musicais para participação e acompanhamento das Atividades Não Presenciais propostas pelo Campus, em virtude da suspensão das atividades presenciais devido à pandemia da COVID-19.

1.3 O estudante selecionado receberá o Auxílio Emergencial em parcela única, o qual deverá ser destinado à aquisição de instrumento musical **novo (ver quadro de instrumentos e vagas)** conforme as especificações técnicas e orientações em anexo (ANEXO I), emitidas pela Coordenação do Curso de Instrumento Musical (CCIM).

1.3.1 O Auxílio Emergencial para Aquisição de Material Pedagógico (Instrumentos Musicais) não poderá ser destinado ao custeio de reparos, compra de peças, ou compra de instrumentos seminovos ou usados.

1.4 Caso o estudante adquira instrumento com valor superior ao do auxílio ofertado neste edital, o pagamento da diferença entre estes valores será de sua inteira responsabilidade.

1.5 Poderão ser atendidos com o Auxílio Emergencial para Aquisição de Material Pedagógico (Instrumentos Musicais) os estudantes regularmente matriculados no IFPB campus Monteiro no

ano letivo de 2020 (cursos técnicos integrados ao ensino médio e técnico subsequente em Instrumento Musical), que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

1.6 O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, ou vinculados às atividades de pesquisa e extensão.

1.7 Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

## 2. DAS VAGAS, VALOR DO AUXÍLIO E PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1 O valor do auxílio será correspondente a disciplina referente ao instrumento que o estudante esteja regularmente matriculado (Quadro I), pago em cota única para os estudantes classificados dentro do número de vagas definidos para cada instrumento.

2.1.1 Os estudantes deverão optar, no ato da inscrição, para qual instrumento irá concorrer, conforme suas necessidades para o acompanhamento das Atividades de Ensino Não Presenciais.

2.2 Serão ofertadas pelo IFPB Campus Monteiro 40 (quarenta) vagas para atendimento pelo Auxílio Emergencial para Aquisição de Material Pedagógico (Instrumentos Musicais), conforme disposto no quadro abaixo:

Quadro I – Número de vagas

Instrumento*	Valor do auxílio**	Vagas
Saxofone	1.800,00	7
Flauta	700,00	1
Bateria de estudo/pedal	1.150,00	6
Trombone Tenor	1.800,00	3
Trompete	900,00	3
Clarinete	1.200,00	2
Teclado	800,00	8
Violão	400,00	8
Contra baixo	900,00	1
Violino	500,00	1

• Ver especificações no anexo I

\*\* Valores em reais

2.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, conforme cronograma presente no quadro II deste Edital.

## 3. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O presente processo seletivo obedecerá às etapas e prazos definidos no quadro II.

3.2 O estudante deverá acompanhar as notícias publicadas e as possíveis retificações referentes a este edital.

Quadro II – Cronograma\*

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Divulgação do edital	02/10/2020
Contestação ao edital	05/10/2020
Inscrições	06/10 a 13/10
Análise documental/socioeconômica	15 a 23/10
Divulgação do resultado preliminar	24/10
Interposição de recurso	26/10
Análise dos recursos	27/10
Divulgação do resultado final	28/10

\*O cronograma poderá ser alterado mediante necessidade institucional

3.3 Para realizar a inscrição, o estudante deverá acessar o SUAP e:

I – Preencher as informações solicitadas no formulário de inscrição;

II – Anexar à documentação solicitada, conforme quadro III;

III – Anexar a autodeclaração de indisponibilidade de Material pedagógico (Instrumento Musical) (Anexo IX);

IV- Anexar declaração emitida pela coordenação de curso informando a disciplina de instrumento musical a qual o estudante está matriculado e a necessidade do instrumento musical para acompanhamento das aulas. Esta declaração deverá ser solicitada através do e-mail da coordenação de curso < [cctim.mt@ifpb.edu.br](mailto:cctim.mt@ifpb.edu.br) > com antecedência de no mínimo 2 dias úteis para a finalização do período de inscrição.

V– Concordar com as normas deste edital.

3.4 A documentação necessária para a inscrição deve seguir o disposto no quadro abaixo:

Quadro III – Documentação necessária

<b>Documentação para Identificação dos Membros do Grupo Familiar</b>			
	<b>De quem enviar</b>	<b>O que enviar</b>	<b>Observações</b>
Identificação	Todos os membros do grupo familiar, inclusive o estudante.	Cédula de identidade.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
		Carteira Nacional de Habilitação.	
		Outro documento <b>oficial</b> com foto.	
		Certidão de Nascimento.	
CPF	Todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos,	Cartão da Receita Federal com o número do CPF.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
		Comprovante da situação cadastral de CPF disponível no site da	

	inclusive o estudante.	Receita Federal.	
Carteira de Trabalho	Todos os membros do grupo familiar <b>maiores de 18 anos</b> , inclusive o estudante.	Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco. Versão completa da CTPS digital em PDF. Declaração negativa de CTPS para aqueles que não tiverem o documento (ANEXO II).	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.

#### Documentação para Comprovação de Renda Bruta Familiar

**De quem enviar:** Todos os membros do grupo familiar **maior de 18 anos**, inclusive o estudante.

Situação	O que enviar	Observações
Assalariado/Jovem Aprendiz	Contracheque referente ao ano de 2020.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;  No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;  Quando a solicitação de análise do IVS coincidir com o mês de admissão, será considerado o registro de Contrato de Trabalho da CTPS.
	Extrato bancário que comprove recebimento dos proventos do ano de 2020.	
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Aposentado / pensionista	Comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão (contracheque) do ano de 2020.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta

	<p>Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato bancário) do ano de 2020.</p> <p>Extrato de pagamento do ano 2020 emitido através do site meu.inss.gov.br</p> <p>Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.</p>	<p>situação;</p> <p>No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;</p>
<p>Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro desemprego</p>	<p>Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador.</p> <p>Comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).</p>	<p>Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;</p>
<p>Autônomo / profissional liberal / Pessoa sem vínculo formal de trabalho (“bicos”)</p>	<p>Extrato bancário do ano de 2020.</p> <p>Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.</p> <p>Qualquer declaração tributária de Pessoa Jurídica vinculada ao solicitante ou membro do grupo familiar.</p> <p>Declaração de Trabalho Informal que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO III.</p>	<p>Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;</p> <p>No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;</p>
<p>Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal</p>	<p>Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade.</p> <p>Declaração de Atividade Rural que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO IV.</p> <p>Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.</p>	<p>Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;</p>
<p>Rendimento proveniente de aluguel de</p>	<p>Contrato de locação ou arrendamento acompanhado de comprovantes de recebimento do</p>	<p>Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta</p>

imóveis	ano de 2020.	situação;  No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
	Extrato bancário do ano de 2020.	
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	Sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.	
Pessoa que exerce atividades do lar sem vínculo de trabalho (formal ou informal)	Declaração de Atividades do Lar que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VI.	
Desempregado (a)	Declaração de Situação de Desemprego que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VII.	
Recebimento de ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	Declaração de Prestação de Auxílio Financeiro que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VIII.	
<b>Autodeclaração de Indisponibilidade de Instrumento Musical</b>		
<b>Situação</b>	<b>O que enviar</b>	<b>Observações</b>
Indisponibilidade de instrumento musical de para acompanhamento das Atividades Não Presenciais do IFPB Campus Monteiro.	Autodeclaração de indisponibilidade de instrumento musical de para acompanhamento das Atividades Não Presenciais (ANEXO IX).	A autodeclaração deverá ser devidamente preenchida e assinada. Para os estudantes menores de 18 anos, o declarante deverá ser um dos pais ou responsável legal.

<b>Declaração de matrícula na disciplina de instrumento musical</b>		
<b>Situação</b>	<b>O que enviar</b>	<b>Observações</b>
Situação de matrícula em disciplina de instrumento musical	Declaração emitida pela coordenação de curso	Solicitar com dois dias de antecedência para tempo hábil de emissão da declaração

3.5 A comprovação de renda bruta familiar deverá ser feita considerando a soma dos rendimentos de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.

3.6 As comprovações feitas a partir de declarações poderão ser escritas a próprio punho, desde que esteja legível e que contenha todas as informações solicitadas nos modelos anexos a este edital.

3.6.1 No caso de estudantes menores de 18 anos, os documentos de que trata o item 3.5 devem ser assinados por um dos pais ou responsável legal.

3.7 Não serão recebidos documentos fora do período de inscrição.

3.8 O estudante é responsável pela veracidade de toda e qualquer informação prestada no decorrer do processo seletivo.

3.9 A análise socioeconômica será realizada por assistente social do IFPB.

3.10 Serão consideradas na análise socioeconômica as informações prestadas no ato da inscrição.

3.11 Caberá interposição de recurso ao resultado preliminar nos casos de equívoco na análise realizada, através do SUAP, no período previsto no quadro II.

#### 4. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

4.1 Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar bruta familiar per capita seja inferior a 1,5 salário mínimo mensal, que não disponham de instrumentos musicais para a adequada participação e acompanhamento das atividades não presenciais.

4.2 A classificação será definida pela média aritmética da pontuação obtida em cada um dos indicadores, conforme o quadro abaixo:

Quadro IV – Tabela de Pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
Renda Bruta Familiar Per Capita	0 a 0,25 s.m.	50%	10
	0,25 a 0,5 s.m.		08
	0,5 a 0,75 s.m.		07
	0,75 a 1 s.m.		05
	1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
Condição de Acesso a instrumento musical	Nenhum Instrumento	50%	10
	Possui Instrumento		00

4.3 São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:

4.3.1 Menor renda per capita;

4.3.2 Origem escolar do estudante – Escola Pública;

4.3.3 Menor idade do estudante.

## 5 DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

5.1 O estudante selecionado para recebimento do auxílio deverá dispor de conta bancária de sua titularidade e informar os dados no SUAP no prazo de 20 dias a partir da publicação do resultado final.

5.1.1 O não atendimento ao prazo definido no item 5.1 não implicará em suspensão imediata do direito ao recebimento do auxílio.

5.1.2 Em caso de dificuldade para abertura de conta bancária, o estudante deverá procurar orientação com o setor responsável no Campus.

## 6 PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O estudante deverá apresentar ainda, no prazo de 30 dias após o recebimento do Auxílio para Aquisição de Instrumento Musical, o comprovante de aquisição relativo a compra do instrumento.

6.1.1 A comprovação deve ser feita através de envio no SUAP de arquivo que contenha a digitalização da nota fiscal comprobatória da aquisição do instrumento no prazo de até 30 dias.

6.1.2 A nota fiscal anexada deverá ter sido emitida em data posterior à divulgação do resultado final e conter, necessariamente:

I – a data de sua emissão;



- II – o nome do titular, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CGC, do estabelecimento emitente;
- III – nome ou CPF do comprador, que deverá ser o do próprio estudante ou o de um dos genitores ou o de um responsável legal;
- IV – a discriminação da mercadoria: quantidade, marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;
- V – os valores, unitário e total, das mercadorias, outros valores cobrados a qualquer título e o total da operação.

6.2 Será observada, ainda, a participação do estudante nas Atividades Não Presenciais propostas pelo Campus.

6.2.1 A forma de acompanhamento à participação do estudante nas Atividades Não Presenciais será definida pela equipe multidisciplinar de cada Campus.

6.3 Verificado o recebimento e/ou uso indevido do auxílio diante da finalidade proposta, o estudante ficará obrigado à restituição do valor ao IFPB através de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.3.1 A restituição do valor de que trata o item 6.3 poderá ser feita, ainda, nos casos de aquisição de instrumento musical com especificações técnicas inferiores às orientadas Coordenação do Curso de Instrumento Musical (CCTIM) e com custo **significativamente** inferior ao valor recebido a título de Auxílio Emergencial para Aquisição de Material Pedagógico (Instrumentos Musicais).

6.4 Nos casos em que se observe a situação descrita no item 6.3, o estudante ficará impossibilitado de concorrer em novos processos seletivos da Política de Assistência Estudantil enquanto perdurar a pendência.

## 7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O IFPB Campus Monteiro não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas no instrumento musical, que impliquem em erros no processo de inscrição no processo seletivo ou na perda dos prazos definidos no quadro II.

7.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Direção-Geral do IFPB Campus Monteiro.

Monteiro, PB, 02 de outubro de 2020.

  
Abraão Romão Batista  
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO  
DIREÇÃO GERAL  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**Edital DG Nº 25/2020**

ANEXO I – Orientações e Especificações Técnicas

Para ajudar os estudantes na escolha do melhor instrumento musical para apoiar a participação nas Atividades de Ensino Não Presenciais – AENPs.

INSTRUMENTO	MODELO	FAIXA DE PREÇO (R\$)
CLARINETE	Clarinete 17 chaves Niquelada Bb (Si bemol) Michael	1100-1200
SAXOFONE	Saxofone Alto Custom Eb Mib + Estojo + Acessórios	1700-1800
BATERIA	Bateria Praticável De Estudo Torelli Tbe01 Com 6 Pads + Pedal De Bateria C Ibanez Pd Std	1000-1200
FLAUTA	Flauta Transversal Milano Em Dó C Niquelada + Estojo	650-700
TROMBONE	Trombone De Vara Benson Btbt-1I	1700-1800
TROMPETE	Trompete Bb Htr-300L Laqueado Harmonics	800-900
TECLADO	Casio CTK 3400 SK	700-800
VIOLÃO	Violão Giannini Clássico N14 Nylon Preto com Capa	350-400
CONTRA BAIXO	Contrabaixo Elétrico JAZZ BASS 4 Cordas GB 100 Branco/ Turtle GIANNINI	850-900
VIOLINO	Violino 4/4 Preto Com Estojo Arco Breu	450-500

As marcas e valores são apenas uma referência para aquisição e não são necessariamente estes que devem ser adquiridos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO  
DIREÇÃO GERAL  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**Edital DG Nº 25/2020**  
ANEXO II – Declaração negativa de CTPS

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO para os  
devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Declaro, ainda,  
estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser  
consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta  
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

\_\_\_\_\_  
Local, Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO  
DIREÇÃO GERAL  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**Edital DG Nº 25/2020**  
ANEXO III – Declaração de Trabalho Informal

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que  
minha renda mensal é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) proveniente do  
meu trabalho com atividades de \_\_\_\_\_. Declaro, ainda, estar ciente  
de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser  
consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta  
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

\_\_\_\_\_  
Local, Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO  
DIREÇÃO GERAL  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**Edital DG Nº 25/2020**

ANEXO IV – Declaração de atividade rural / pesca artesanal

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que  
minha renda mensal é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referentes a  
ganhos com ( ) atividade rural \_\_\_\_\_ / ( ) piscicultura.  
Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira  
responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e  
que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal  
(falsidade ideológica).

\_\_\_\_\_  
Local, Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO  
DIREÇÃO GERAL  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**Edital DG Nº 25/2020**

**ANEXO V – Declaração de recebimento de pensão alimentícia**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que  
recebo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a título de pensão alimentícia em  
favor de \_\_\_\_\_ (nome do  
filho(a) ou dependente). Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de  
minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos  
legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do  
Código Penal (falsidade ideológica).

\_\_\_\_\_  
Local, Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO  
DIREÇÃO GERAL  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**Edital DG Nº 25/2020**  
ANEXO VI – Declaração de atividades do Lar

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que  
exerço atividades do lar, sem remuneração proveniente desta ou de outra atividade formal ou  
informal. Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira  
responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e  
que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal  
(falsidade ideológica).

\_\_\_\_\_  
Local, Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO  
DIREÇÃO GERAL  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**Edital DG Nº 25/2020**  
ANEXO VII – Declaração de situação de desemprego

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que não  
exerço nenhuma atividade remunerada no momento e que meu sustento provém  
\_\_\_\_\_. Declaro, ainda, estar ciente de  
que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas  
verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas  
penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

\_\_\_\_\_  
Local, Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO  
DIREÇÃO GERAL  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**Edital DG Nº 25/2020**

**ANEXO VIII – Declaração de prestação de auxílio financeiro**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_; DECLARO que  
ajudo \_\_\_\_\_ financeiramente o(a)  
Sr(a). \_\_\_\_\_ com o valor mensal  
aproximado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Declaro, ainda, estar ciente  
de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser  
consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta  
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

\_\_\_\_\_  
Local, Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO  
DIREÇÃO GERAL  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**Edital DG Nº 25/2020**  
ANEXO IX

Autodeclaração de Indisponibilidade de Instrumento Musical para Acompanhamento das Atividades Não Presenciais do IFPB Campus Monteiro

Informações sobre o declarante:

Nome:	
Relação com o estudante:	( ) O próprio estudante / ( )Pai / ( )Mãe/ ( )Responsável
CPF:	
Endereço:	

Declaro, para fins de participação no processo seletivo do auxílio emergencial para aquisição de instrumento musical do IFPB Campus Monteiro, que o estudante \_\_\_\_\_ pertence a um grupo familiar composto pelo total de \_\_\_\_\_ pessoas, cujo o rendimento mensal bruto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Declaro ainda que, atualmente, não disponho de instrumento musical para prática domiciliar do instrumento.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

\_\_\_\_\_  
Local, Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante